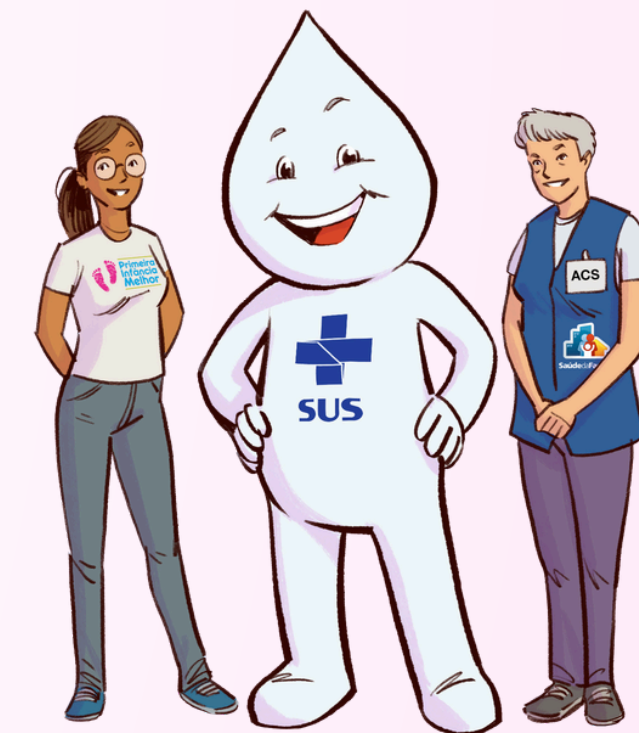


Planejamento sexual e reprodutivo



Camila Bonalume Dall' Aqua

Política de Saúde da Mulher

Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS)

Secretaria Estadual de Saúde

Maryana Rodrigues Braga

R2 Programa de Enfermagem Obstétrica Grupo Hospitalar Conceição

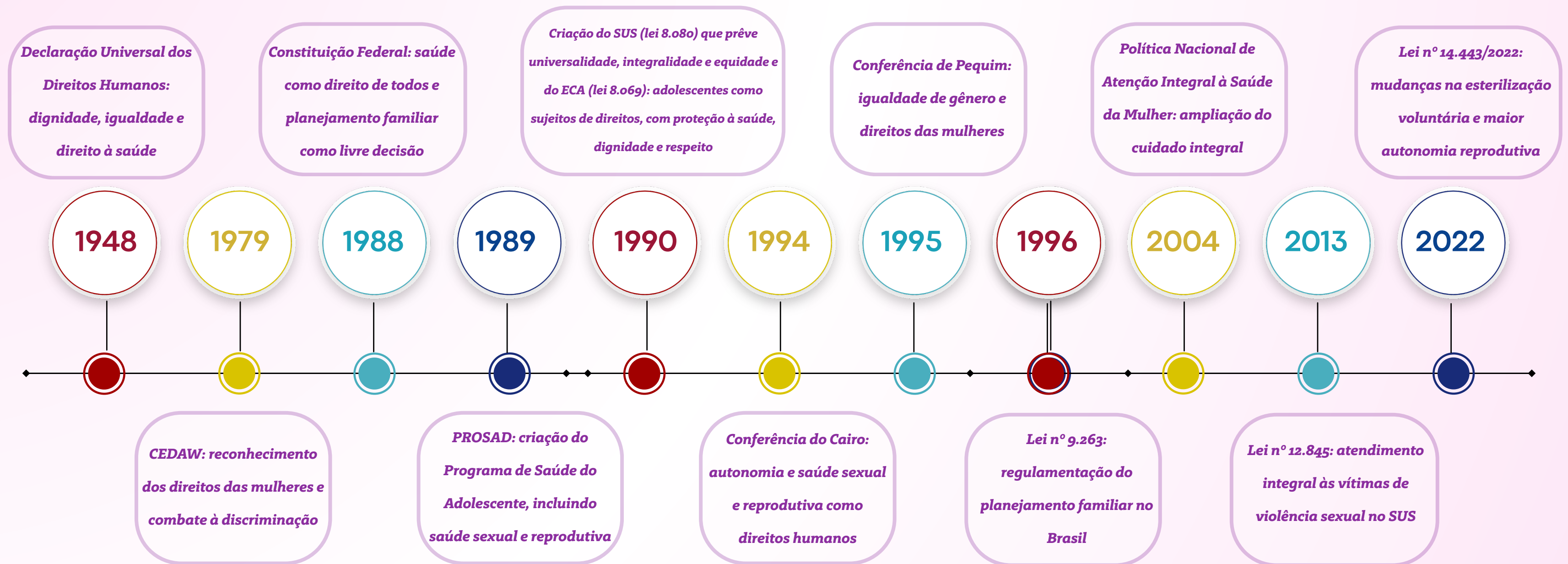


GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



Direitos sexuais e reprodutivos

• Linha do tempo •



“Garantir direitos também é garantir acesso, escuta e autonomia.”

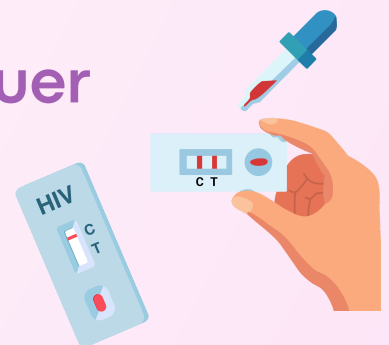
DIREITOS SEXUAIS

Toda pessoa tem o direito de decidir sobre sua vida sexual e reprodutiva

com liberdade, autonomia, informação e respeito



- Ter seus direitos respeitados independentemente de gênero, orientação sexual, raça ou condição social;
- Ter acesso a serviços de saúde com acolhimento, qualidade, privacidade, sigilo, sem discriminações e com profissionais capacitados;
- Ter acesso à educação sexual adequada à idade e às suas necessidades que permitam entender a sexualidade de maneira integral, além de conhecer o funcionamento do ciclo menstrual e as mudanças do corpo;
- Viver e expressar livremente a sua sexualidade sem violência, discriminação, imposições ou julgamentos em qualquer fase da vida, estado civil ou condição física;
- Escolher a parceria sexual, consentir, recusar ou interromper uma relação sexual a qualquer momento;
- Ter acesso a práticas sexuais seguras e à prevenção de ISTs e gravidez.



DIREITOS REPRODUTIVOS



Acesso à informação e educação em saúde reprodutiva em todas as fases da vida e aos serviços de saúde

Acesso a métodos contraceptivos seguros e eficazes, com informação e liberdade para escolher o método de sua preferência

Decidir se deseja ou não ter filhos, quantos, com quem e em qual momento da vida

Direito de viver a maternidade ou paternidade sem coerção, violência ou discriminação

Planejamento da gestação, garantia de acesso à assistência pré-concepcional e ao pré-natal, parto e puerpério com cuidado digno e respeitoso

Acolhimento e assistência integral às pessoas em situação de violência sexual e direito ao aborto previsto em lei

AMPLIAÇÃO ACESSO A INFORMAÇÃO

SE VOCÊ SOFREU VIOLÊNCIA SEXUAL, conheça seus direitos!

ONDE BUSCAR ATENDIMENTO?

A Unidade Básica de Saúde é a principal porta de entrada. Há também serviços específicos de referência para pessoas em situação de violência sexual. Você pode procurar qualquer um destes serviços, mesmo sem agendamento. O atendimento é gratuito e sigiloso.

QUANDO PROCURAR ATENDIMENTO?

O mais rápido possível, preferencialmente em até 72 horas após a ocorrência da violência sexual. Mas, se isso não for possível, procure o serviço mesmo assim, há cuidados essenciais para sua saúde física e emocional.

O QUE O ATENDIMENTO DEVE OFERECER?

- Anticoncepção de emergência (pílula do dia seguinte), para prevenir gravidez indesejada decorrente da violência.
- Exames para HIV, Sífilis e Hepatites.
- Medidas de prevenção para infecções, que podem ser transmitidas através da relação sexual.
- Em caso de gravidez decorrente de violência sexual, a equipe deve realizar encaminhamento para um serviço de referência para interrupção de gravidez. No Brasil, **o direito à interrupção da gravidez** nos casos de violência sexual, feto anencéfalo e risco de vida para a mulher **é garantido por lei**.

Esses atendimentos **não exigem boletim de ocorrência**. A rede de saúde deve acolher, orientar e encaminhar para serviços habilitados de forma segura e humanizada.

SERVIÇOS DE REFERÊNCIA PARA ABORTO LEGAL

SERVIÇOS DE ATENÇÃO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

ESCUta LILÁS
0800 541 0803

DISQUE
180

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE

SUS

elas

Cartazes para APS e serviços de referência para violência sexual/aborto legal para ampliação do acesso a informação



AMPLIAÇÃO ACESSO A INFORMAÇÃO



AMPLIAÇÃO ACESSO A INFORMAÇÃO

Serviços de Atenção Integral as pessoas em situação de violência sexual

Secretaria da Saúde

[← Voltar](#)

Descrição

Os Serviços de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual integram as redes intersetoriais de enfrentamento da violência contra mulheres, homens, crianças, adolescentes e pessoas idosas e tem como funções preservar a vida e oferecer atenção integral em saúde.

No Rio Grande do Sul, há 27 serviços de saúde que estão habilitados para atender pessoas em situação de violência sexual. Esses locais oferecem acolhimento, contracepção de emergência para prevenir a gravidez, testes rápidos e medicamentos de prevenção para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Confira onde encontrar atendimento:

Serviços de Referência para interrupção da gravidez nos casos previstos em lei (aborto legal)

Secretaria da Saúde

[← Voltar](#)

Descrição

No Brasil, a interrupção legal da gravidez (aborto legal) está prevista em três casos:

- Anencefalia fetal (quando não há desenvolvimento cerebral do bebê);
- Risco de vida à mulher;
- Gravidez resultante de violência sexual*
- *Em casos de menores de 14 anos, toda relação sexual é considerada como estupro de vulnerável, independente das circunstâncias é garantido por lei o direito à interrupção da gestação.

JUSTIÇA REPRODUTIVA

Direito de escolher. Possibilidade de realizar.

É a garantia que todas pessoas possam exercer seus direitos, considerando as desigualdades sociais

- Acesso equitativo a informações, serviços de saúde e métodos contraceptivos;
- Respeito às diferentes realidades sociais, culturais e individuais;
- Enfrentamento das desigualdades que limitam o exercício dos direitos reprodutivos;
- Liberdade para escolher, aceitar, recusar ou mudar de método contraceptivo;
- Decisões baseadas em informações claras, completas e acessíveis;
- Respeito às preferências, necessidades e projetos de vida;
- Cuidado sem julgamentos, discriminação, imposições ou coerção.

Cuidado é informação, acolhimento e respeito. Cada pessoa tem o direito de decidir livremente sobre seu corpo, sua sexualidade e sua vida reprodutiva.

Direitos sexuais e reprodutivos

Para adolescentes

A partir dos 12 anos, adolescentes podem ser atendidos desacompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive em consultas relacionadas à saúde sexual e reprodutiva. O profissional deve avaliar a capacidade do adolescente de compreender a situação e estimular sua autonomia.

São direitos dos adolescentes:

- Sigilo e confidencialidade (o sigilo profissional deve ser preservado, exceto em situações que envolvam risco à vida, à integridade ou situações de violência que exijam medidas de proteção.);
- Vedação a discriminação;
- Acesso a contracepção, sem necessária autorização dos pais;
- Autonomia;
- Assistência integral à saúde.



Brasil, 1990; Brasil, 2025.

PLANEJAMENTO SEXUAL E REPRODUTIVO

Métodos contraceptivos disponíveis no SUS



Métodos contraceptivos disponíveis no SUS

Diferentes métodos, diferentes necessidades. A escolha deve ser livre, informada e respeitada



Métodos de barreira

Preservativos internos (feminino) e externos (masculino) - A camisinha surgiu inicialmente como uma forma de proteção contra doenças sexualmente transmissíveis e, ao longo do tempo, também passou a ser reconhecida como um importante método de prevenção da gravidez.

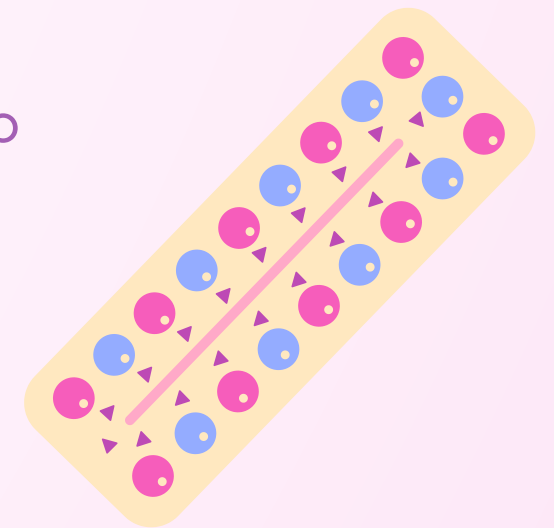
- Único método eficaz para prevenção de IST's e de gestações



Métodos hormonais

Contraceptivos orais: Pílulas de uso diário que previnem a gravidez - 1ª pílula anticoncepcional foi aprovada em 1960 num período de grandes transformações nas discussões sobre direitos das mulheres e planejamento familiar.

- Maior risco de esquecimento

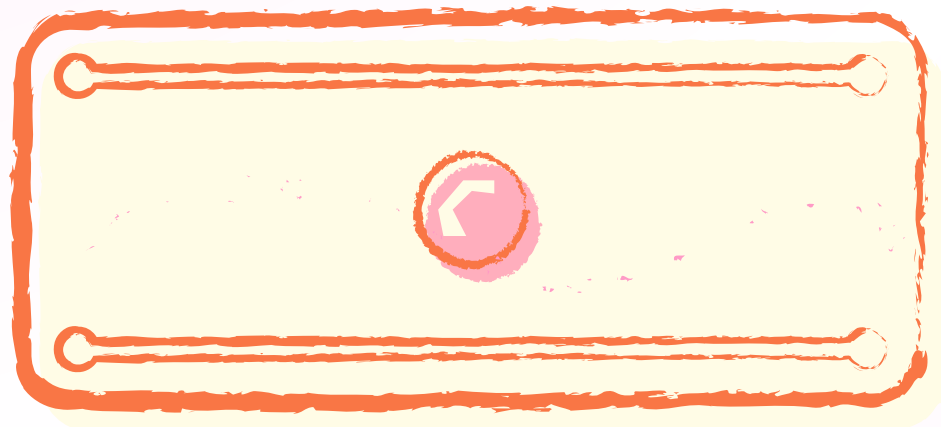


Métodos contraceptivos disponíveis no SUS

Métodos hormonais

Contracepção de emergência: (pílulas de uso eventual)

- Previne a gravidez após relação desprotegida ou falha do método;
- Utilizada em casos de violência sexual;
- Não deve ser utilizada como método de uso regular;
- Não é abortiva;
- Não tem contraindicação.

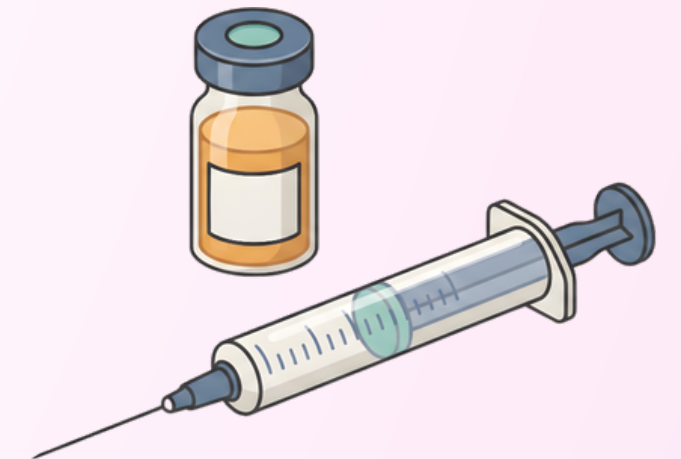


Injetável trimestral

- Contracepção hormonal aplicada a cada três meses

Injetável mensal

- Contracepção hormonal aplicada mensalmente



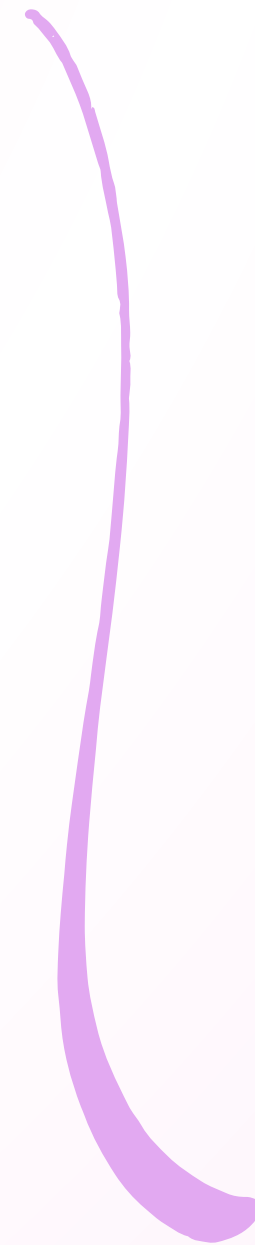
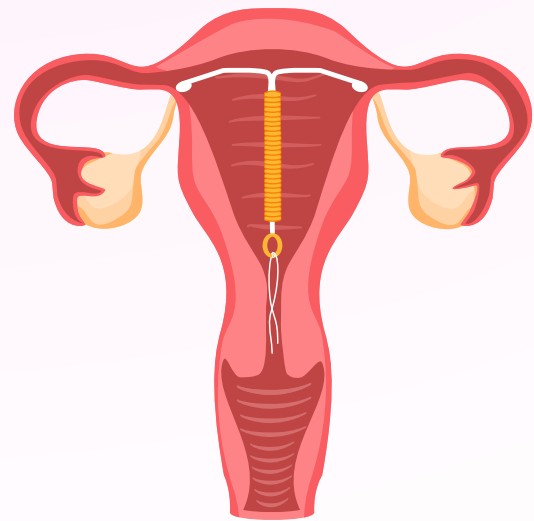
Métodos contraceptivos disponíveis no SUS

Métodos contraceptivos reversíveis de longa duração



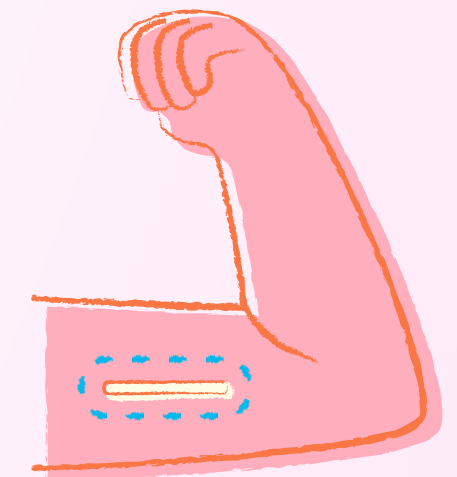
DIU de cobre

- Método não hormonal, de longa duração e alta eficácia
- Duração de 10-12 anos (dependendo da marca)
- Pode atuar como método de emergência
- Não é abortivo
- Realizar revisão em unidade de saúde após 30-45 dias e posteriormente anual
- Não é necessário realizar ecografia de controle



Implante contraceptivo (Implanon)

- Método hormonal de longa duração, inserido sob a pele
- Duração de até 3 anos
- Público 14 a 49 anos
- Alta eficácia

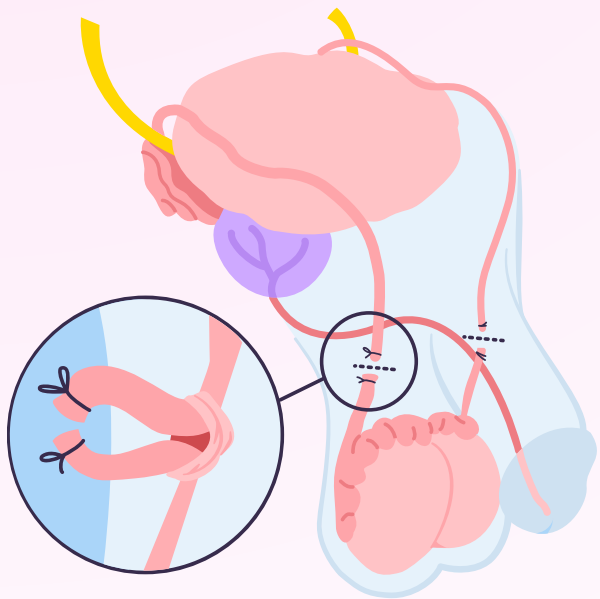


Métodos contraceptivos disponíveis no SUS

Métodos cirúrgicos

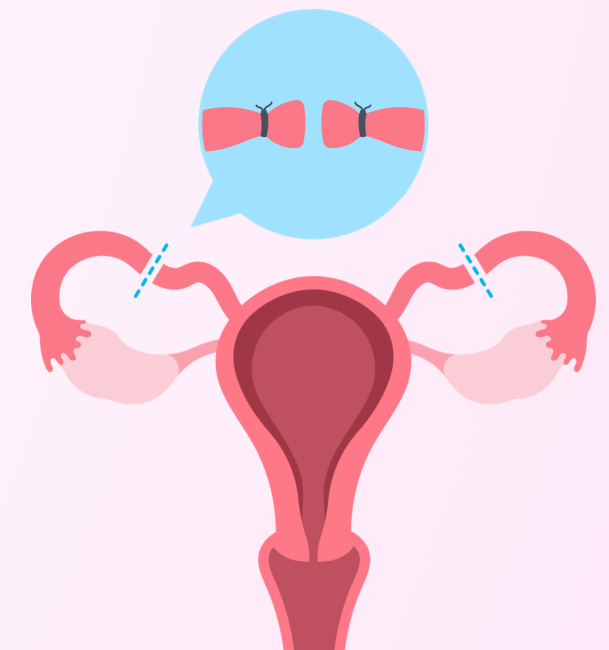
Vasectomia

- Método contraceptivo definitivo para pessoas com testículos
- Idade maior ou igual 21 anos ou pelo menos 2 filhos vivos
- Termo de consentimento livre e esclarecido assinado, sem necessidade de manifestação prévia do desejo
- Aconselhamento de saúde prévio
- TCLE não é necessário ser reconhecido em cartório

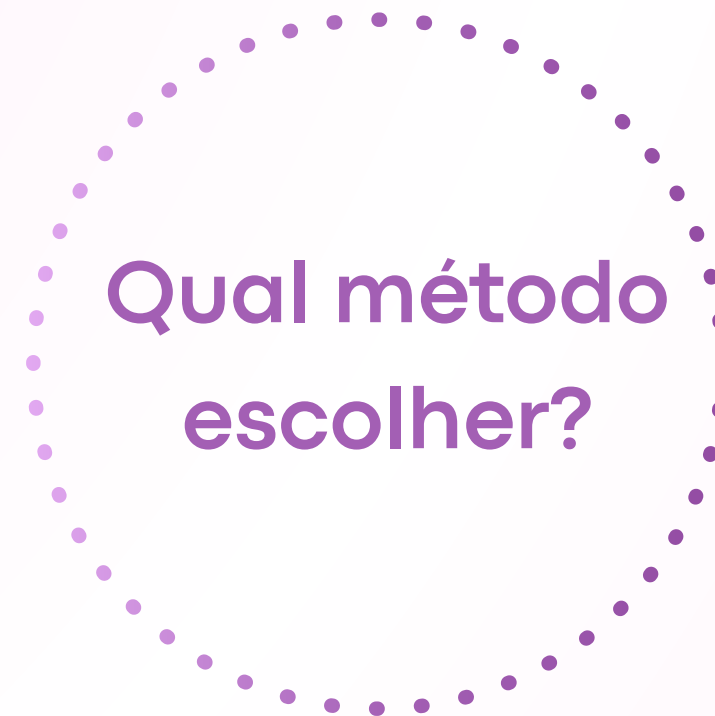


Laqueadura Tubária

- Método contraceptivo definitivo para pessoas com útero
- Idade maior ou igual 21 anos ou pelo menos 2 filhos vivos
- Termo de consentimento livre e esclarecido assinado
- Sem necessidade de permissão do(a) cônjuge ou reconhecimento em cartório
- Se gestante, manifestar desejo de laqueadura 60 dias antes do parto
- Aconselhamento de saúde prévio



Consulta de saúde sexual e reprodutiva na APS



Preferências e necessidades

O que a pessoa deseja e quais são suas necessidades?

Condições de saúde

Indicações e contraindicações.

Eficácia e duração

Proteção e praticidade no uso.

Projeto de vida

Deseja engravidar? Quando?

Acesso e realidade

Disponibilidade e contexto de vida.

Escolha livre e informada

Sem pressão ou imposições.

O melhor método é aquele que respeita as necessidades, preferências e condições de saúde de cada pessoa, a partir de uma escolha livre e informada.

Nenhum método deve ser imposto. O papel da equipe é informar, acolher e apoiar a decisão da pessoa.

PLANEJAMENTO SEXUAL E REPRODUTIVO

Consulta de saúde sexual e reprodutiva na APS

Um espaço de escuta, orientação, cuidado e escolha compartilhada

Escuta e acolhimento
Conhecer demandas,
dúvidas e desejos.



Planejamento reprodutivo
Escolhas sobre engravidar, adiar ou evitar uma gestação



Prevenção de IST
Testagem, vacinação,
preservativos e orientações.



Saúde sexual
Sexualidade com
autonomia, segurança
e prevenção.



Contracepção
Apresentar opções e
apoiar a escolha do
método.



Violências
Identificar sinais,
acolher e orientar
sobre a rede de
cuidado.



Não é preciso chegar com uma decisão pronta. A consulta é um espaço para acolher, orientar e construir essa decisão.

PLANEJAMENTO SEXUAL E REPRODUTIVO

Materiais disponíveis para consulta



Material publicado pelo PIM - cita os métodos contraceptivos disponíveis e a consulta de planejamento sexual e reprodutivo.



Referências:

BRASIL. Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm. Acesso em: 2 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres – PNAISM. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [Ministério da Saúde – PNAISM](#). Acesso em: 2 out. 2026.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 2 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Contracepção. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-mulher/saude-sexual-e-reprodutiva/contracepcao>. Acesso em: 2 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 2 out. 2026.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Departamento de Políticas de Ciclos de Vida; Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde. Nota Técnica nº 001 SM/DPCV/DAPPS/SES-RS: nova Lei do Planejamento Familiar e fluxo para realização de laqueadura e vasectomia no RS. Porto Alegre: Secretaria Estadual da Saúde, 2023. Disponível em: [Nota Técnica nº 001 SM/DPCV/DAPPS/SES-RS](#). Acesso em: 2 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Regula o planejamento familiar. Brasília, DF, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm. Acesso em: 5 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf. Acesso em: 5 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Conjunta nº 419/2025-DGCI/DESCO/SAPS/MS. Disponibilização do Implante Subdérmico Contraceptivo liberador de etonogestrel 68mg às mulheres de 14 a 49 anos, com oferta prioritária na Atenção Primária à Saúde, bem como a legalidade, segurança jurídica e respaldo técnico da atuação de médicos(as) e enfermeiros(as) devidamente habilitados(as) na inserção e retirada de LARCs - do Dispositivo Intrauterino (DIU) e do Implante Subdérmico Contraceptivo. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-419-2025-dgci-desco-saps-ms.pdf>. Acesso em: 5 out. 2026.

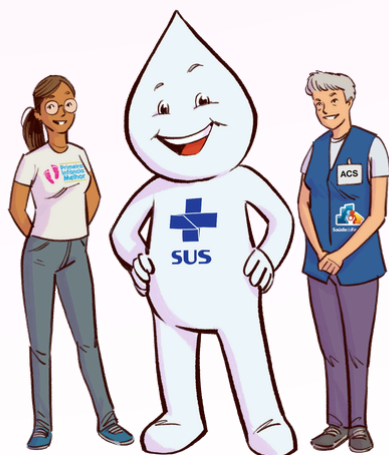
Secretaria Estadual de Saúde
Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS)
Política de Saúde da Mulher

Obrigada!

Camila Bonalume Dall' Aqua
Política de Saúde da Mulher
Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS)
Secretaria Estadual de Saúde

Maryana Rodrigues Braga
R2 Programa de Enfermagem Obstétrica Grupo Hospitalar Conceição

Dúvidas: saudedamulher@saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

